

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2823 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 01 DE NOVEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis.....	01
Decretos.....	02
Portarias.....	04
Licitações.....	12
Extratos.....	12
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº: 1.839/2.023.

Súmula: Altera o Art. 2º da Lei 1.810 de 06 de abril de 2.023 e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.907/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO autorizado a alterar o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal 1.810 de 06 de abril de 2023.

Art. 2º Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo ante-

rior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado/PR, 01 de novembro de 2.023.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI N.º: 1.840/2.023.

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Ruas no Município de Cruz Machado, Distrito do Santana e dá outras Providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 41/2.023 de autoria do Poder Legislativo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Denominada a Rua Projetada 2-A localizada no Bairro Vila Cecilia Otto de RUA PROFESSORA IRENE FRYDER ROCHENBACH, a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 2º- Fica Denominada a Rua Projetada 3-A localizada no Bairro Vila Cecilia Otto de RUA PRO-



FESSOR ESTANISLAU WRUBLEWSKI, a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 3º- Fica Denominada a Rua Projetada 5-A localizada no Bairro Vila Cecilia Otto de RUA VEREADOR ERNESTO PASA, a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 4º- Fica Denominada a Rua Projetada 6-A localizada no Bairro Vila Cecilia Otto de RUA ROSA MARIA MARCONDES ORTIZ, a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 5º- Fica Denominada a Rua Projetada 7-A localizada no Bairro Vila Cecilia Otto de RUA VEREADOR JUVENAL VIEIRA DE BASTOS, a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 6º-. Fica Denominada a Rua Projetada 8-A localizada no Bairro Vila Cecilia Otto de RUA PROFESSOR JOÃO SLOTY a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 7º- Fica Denominada a Rua M localizada no Bairro São José, Localizada entre as Ruas (Avenida Vitória e Rua Vereador Aguiinaldo Schmall) de RUA VEREADOR ADEJAIR MACIEL, a qual inicia-se na Avenida Vitória até o final de sua extensão.

Art. 8º- Fica Denominada a Rua 6-B localizada no Perímetro Urbano do Distrito de Santana de RUA VEREADOR DOMINGOS STACNY, a qual inicia-se na Avenida Elvino Barczak até o final de sua Extensão.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, em 01 de novembro de 2.023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETOS**

DECRETO N.º 4559/2023.
DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SILVIA BOYKO SKUBISZ.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Silvia Boyko Skubisz, matrícula nº 1973, portadora da Carteira de Trabalho nº 1378751/0010-PR e RG nº 8.406.276-6/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4560/2023
DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomear, Juliana Mikolaiewski Dziurza para o cargo de Professor 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR



Artigo 1º - JULIANA MIKO-LAIEWSKI DZIURZA, portadora da CTPS 0732257/3951-PR e RG 10.827.708-4/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4561/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomear, Catiane Frenzel para o cargo de Professor 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - CATIANE FRENZEL, portadora da CTPS 4361212/0010-PR e RG 9.000.329-1/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segun-

do as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4562/2023

SÚMULA: Nomear, Douglas Froelich para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - DOUGLAS FROELICH, portador da Carteira de Trabalho nº 3599600/0060-PR e RG 14.155.128-0/PR, para exercer cargo de provimento em comissão, Coordenador Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nível 5, Agentes Públicos – Anexo IV, Lei Municipal nº 1486/2014 e Lei Municipal nº 1813/2023, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4563/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomear, Cleide Medeiros para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - CLEIDE MEDEIROS, portadora da CTPS 0919768/0050-PR e RG 12.349.705-8/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.



ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIAS

DECRETO Nº 4564/2023
DATA: 01 de novembro de 2023

PORTARIA Nº. 338/2023

SÚMULA: Nomear, Danielly Cristina Kaminovski para o cargo de Professor 40 Horas.

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

NOMEAR

Artigo 1º - DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI, portadora da CTPS 5457287/0060-PR e RG 12.863.809-1/PR, para exercer o cargo de Professor 40 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Resolve:

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 173/2023, Inexigibilidade nº. 18/2023, cujo o objeto é a contratação da empresa Liz Serviços Online LTDA para prestar serviços de cessão de uso de Softwares, destinados a publicação de atos oficiais, gerenciamento e demais, para a administração desta municipalidade, o servidor:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

Johnny Regis Szpunar Otto, matrícula nº 1701.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas

da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;



VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Con-

tratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com

o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebra-

dos pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 339/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 74/2023, Dispensa nº. 28/2023, cujo o objeto é aquisição de dois computadores destinados para uso da Secretaria de Saúde e um computador para uso da Secretaria de Administração desta

municipalidade, os Servidores:

Daiana Karine Pelepek, matrícula nº 1608.

Fabio Da Silva, matrícula nº 2015.

Galdino Oliveira, matrícula nº 1417.

Bruno Alvir Siepko, matrícula nº 1736.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de

prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestoras do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, e a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun autoras do termo de referência que deram origem ao processo, que serão responsáveis solidários na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário),

que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Por meio desta revoga-se a portaria nº. 165/2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 340/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no

Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 81/2023, Dispensa nº. 31/2023, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestar serviço de elaboração de projeto técnico para recuperação asfáltica da rodovia que interliga o centro desta municipalidade até o distrito do Santana, os Servidores:

Fabio Da Silva, matrícula nº 2015.

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a

execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade

da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal

do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Daniel Rodrigues de Lara, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Por meio desta revoga-se a portaria nº. 172/2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de novembro

de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 341/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 198/2022, Tomada de Preços nº. 004/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa para elaboração de plano de encerramento e recuperação ambiental de área degradada de disposição final de resíduos sólidos do aterro sanitário municipal, bem como a prestação de serviços de perfuração, instalação, funcionamento, análise de água e relatório técnico de 04 (quatro) poços de monitoramento do aterro municipal, os Servidores:

Fabio Da Silva, matrícula nº 2015.

Sidney Wrublewski, matrícula nº

644.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação

(procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de

dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;



III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Por meio desta revoga-se a portaria nº. 337/2022.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2023
DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Lauro Ribeiro Borges.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Lauro Ribeiro Borges (matr. nº 395), CTPS nº 0013422/00033-PR e RG 6.048.818-5/PR, admitido em 10/04/1995, em conformidade com a Lei Complementar

nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, (parcela 3/3), no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2023
DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Carlos Alexandre Schaeffer Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Carlos Alexandre Schaeffer Pereira (matr. nº 115), CTPS nº 0046351/00582-PR e RG 5.821.445-0/PR, admitido em 01/08/1991, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, (parcela 3/3), no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 344/2023
 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE
 2023.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Nivea Maria Wendt Reinehr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Nivea Maria Wendt Reinehr (matr. nº 1122), CTPS nº 92242/00047-PR e RG nº 6.491.534-7/PR, admitida em 01/02/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2015/2020, (parcela 2/3), no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
 Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 164/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO
 87/2023

Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS, e quanto ao mérito JULGA IMPROCEDENTE, devido ao edital não possuir nenhuma irregularidade, estando em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 31 de outubro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk
 Pregoeira



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022
 CONTRATO/ADITIVO N° 002/2023
 PROCESSO N° 280/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação asfáltica na Rua São José, através do repasse OGU MDR 924836/2021, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.

DO VALOR: R\$ 134.173,17 (cento e trinta quatro mil centos e setenta três reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DA VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
 PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Nº 294/2023
PROCESSO Nº 142/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
070/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: A MILKIEWICZ

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de retífica de motores em geral, bem como manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leves e pesadas pertencentes a Frota Municipal, em atendimento as Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
A MILKIEWICZ



DIVERSOS



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 de Estagiários:

Administração: Estar cursando superior em Administração, Gestão Pública, Tecnologia em Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos, Técnico em Administração ou Técnico em Secretariado;

CLAS	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	28411	MARIA FERNANDA DE LIMA	14/07/2002	2
5º	28247	KENIN EVALD BARTMANN	05/09/2003	1,9

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 01, 06 e 07 de novembro de 2023, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2 Fotocópia da carteira de trabalho;
- 3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- 4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- 6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
- 7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado, 01 de novembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Comissão Especial Instituída
Através da Portaria nº 001/2023

Departamento de Recursos Humanos

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Presidente Getúlio Vargas, 787
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 007/2023****RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - DA**
AValiação Psicológica

O Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 0158/2023, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO** o resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - **Da Avaliação Psicológica**, de que trata o Edital 001/2023 e Edital 006/2023 do supracitado PSS.

CARGO - CUIDADOR RESIDENTE		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
002	CÉLIA NEILA IATSKIU	APTA
003	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	APTA
005	SIMONE PLASSE HOLOCHESKI	APTA

CARGO - AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
002	ELIANE LUBEY	APTA

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, a 01 dia do mês de novembro de 2023.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal**Helen Elisandra Wisniewski**
Presidente da Comissão de Seleção do PSS 003/2023
Portaria nº 0158/2023